CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8148/2024

Ementa

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
13/03/2024	**15/03/2024**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 36/2024 - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 8.148, DE 13 DE MARÇO DE 2024

(PL de autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios em decorrência da revisão geral anual, no percentual de 5% (cinco porcento), devidos mensalmente ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais são fixados, a partir da vigência desta Lei, nos seguintes valores:

I - R$ 26.860,74 para o Prefeito;
II -R$ 16.761,68 para o Vice-Prefeito;
III -R$ 23.881,71 para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. O subsidio de que trata o inciso III do caput desse artigo aplica-se aos agentes políticos aos quais são adotadas as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, a saber, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, aos dirigentes das entidades da Administração Indireta e outros previstos em lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 13 de março de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de março de 2024.